

Lei Nº: 348 de 17 de novembro de 1989.

"Aprova Oramento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1990/1992".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o Triênio 1990/1992, elaborado na forma dos Arts Complementares Nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, para o período, as Despesas de Capital, conforme quadro em anexo.

Art. 2º - As despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes no quadro anexo e programadas com base nos recursos consideráveis disponíveis.

Art. 3º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência das alterações da Receita, ser citados novos suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Art. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1991/1992, estimados a preço de 1990, serão consignados mane-

Passivamente, por ocasião das elaborações dos Relatórios anuais,
correspondentes aqueles Exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro)
de Janeiro de 1990, devendo as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 17 de novembro de 1989.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 17 dias
do mês de novembro de 1989.

Luz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.